



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Município de Sério/RS Edital de Concorrência Eletrônico nº 003/2026 Tipo de julgamento: maior oferta Abertura: 22/05/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: _____/04/2026 a ____/05/2026
	Vagner Capoani Assinatura do Responsável

1. O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante o Agente de Contratação Sr. Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026**, autorizada pelo processo administrativo 204/2026, do tipo **MAIOR OFERTA**, ra, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃO INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 22/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 19/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1- Esta licitação destina-se a receber propostas de empresas para a concessão remunerada de uso das dependência do ginásio municipal de esportes, situado na Rua 15 de Novembro, s/n, junto ao Parque Municipal, área de terras matriculada no CRI da Comarca de Lajeado sob o nº 38.050, com área total do ginásio de 1.504,50 m². As dependências do ginásio são destinadas à prática de esportes, realizações de promoções sociais e eventos, em atendimento do público em geral.

2.2. Valor mínimo inicial é de R\$ 300,00 (trezentos) reais, lance inicial abaixo desse valor não serão aceitos.

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (comércio de alimentos e ou bebidas), e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

3.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014- TCU-Plenário).

3.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema “CONCORRÊNCIA” através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de S3rio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado devendo ser cotado preço contemplando o valor global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poder\u00e3o ser prorrogados por igual periodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever\u00e3o encaminhar a documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o, ainda que haja alguma restri\u00e7\u00e3o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a7 1\u00b0 da LC n\u00b0 123, de 2006.

5.3 - Incumbir\u00e1 ao licitante acompanhar as opera\u00e7\u00f5es no sistema eletr\u00f4nico durante a sess\u00e3o p\u00fablica da concorr\u00eancia, ficando respons\u00e1vel pelo \u00f4nus decorrente da perda de neg\u00f3cios, diante da inobserv\u00e2ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex\u00e3o.

5.4 - At\u00e9 a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes poder\u00e3o retirar ou substituir a proposta e seus anexos.

5.5 - N\u00e3o ser\u00e1 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica\u00e7\u00e3o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer\u00e1 ap\u00f3s a realiza\u00e7\u00e3o dos procedimentos de negocia\u00e7\u00e3o e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que comp\u00f5em a proposta e a habilita\u00e7\u00e3o do licitante melhor classificado somente ser\u00e3o disponibilizados para avalia\u00e7\u00e3o do agente de contrata\u00e7\u00e3o e para acesso p\u00fablico ap\u00f3s o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, constam no **ANEXO I – TERMO DE REFER\u00caNCIA** deste aviso e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESS\u00c3O, CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DAS PROPOSTAS E FORMULA\u00c7\u00c3O DE LANCES

7.1. A abertura da presente licita\u00e7\u00e3o dar-se-\u00e1 em sess\u00e3o p\u00fablica, por meio de sistema eletr\u00f4nico, na data, hor\u00e1rio e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contrata\u00e7\u00e3o verificar\u00e1 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n\u00e3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v\u00edcios insan\u00e1veis ou n\u00e3o apresente as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Tamb\u00e9m ser\u00e1 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica\u00e7\u00e3o ser\u00e1 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n\u00e3o desclassifica\u00e7\u00e3o da proposta n\u00e3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr\u00e1rio, levado a efeito na fase de aceita\u00e7\u00e3o.

7.3. O sistema ordenar\u00e1 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar\u00e3o da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizar\u00e1 campo pr\u00f3prio para troca de mensagens entre o Agente de Contrata\u00e7\u00e3o e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever\u00e3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance dever\u00e1 ser ofertado de acordo com o tipo de licita\u00e7\u00e3o indicada no pre\u00e2mbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poder\u00e3o oferecer lances sucessivos, observando o hor\u00e1rio fixado para abertura da sess\u00e3o e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poder\u00e1 oferecer lance de valor superior ou percentual de acr\u00e9scimo superior ao \u00faltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo m\u00ednimo de diferen\u00e7a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir\u00e1 tanto em rela\u00e7\u00e3o aos lances intermedi\u00e1rios quanto em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 proposta que cobrir a melhor oferta dever\u00e1 ser de no m\u00ednimo **R\$ 2,00 (dois) reais**.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a duração da fase de negociação será estipulada pelo pregoeiro e poderá ser encerrada mediante manifestação do proponente no chat.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.1.1. Após a negociação dos preços, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação, e documentos complementares (se for o caso), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.3. após o julgamento no prazo de 02 (DUAS) HORAS, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e total, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES) e cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, acompanhada dos documentos de habilitação (em arquivo único).

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao lance mínimo estipulado.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - O agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

licitantes.

8.8 – “N\u00e3o se aplica ao presente certame o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n\u00b0 123/2006, especialmente quanto ao empate ficto, tendo em vista tratar-se de licita\u00e7\u00e3o com crit\u00e9rio de julgamento pelo maior lance/oferta, cujo objetivo \u00e9 a maximiza\u00e7\u00e3o da receita p\u00fablica.”

8.9 - Encerrada a an\u00e1lise quanto \u00e0 aceita\u00e7\u00e3o da proposta, o agente de contrata\u00e7\u00e3o verificar\u00e1 a habilita\u00e7\u00e3o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITA\u00c7\u00c3O

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilita\u00e7\u00e3o, bem como as condi\u00e7\u00e3o pr\u00e9via ao exame da documenta\u00e7\u00e3o constam do **ANEXO I – TERMO DE REFER\u00caNCIA** deste edital e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

10- IMPUGNA\u00c7\u00c3O AO ATO CONVOCAT\u00d3RIO

10.1- At\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS antes da data designada para a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, qualquer pessoa poder\u00e1 impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNA\u00c7\u00c3O DEVER\u00c1 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR\u00d4NICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caber\u00e1 ao Agente de Contrata\u00e7\u00e3o, auxiliado pelos respons\u00e1veis pela elabora\u00e7\u00e3o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna\u00e7\u00e3o no prazo de at\u00e9 3 (tr\u00eas) dias \u00fasteis, limitado ao \u00faltimo dia \u00fasil anterior \u00e0 data da abertura do certame.- Acolhida a impugna\u00e7\u00e3o, ser\u00e1 definida e publicada nova data para a realiza\u00e7\u00e3o do certame.

10.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licit\u00e1torio dever\u00e3o ser enviados ao agente de contrata\u00e7\u00e3o, at\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS anteriores \u00e0 data designada para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, exclusivamente por meio eletr\u00f4nico via internet, em campo pr\u00f3prio do Sistema Portal de Compras P\u00fablicas no endere\u00e7o eletr\u00f4nico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5- A resposta \u00e0 impugna\u00e7\u00e3o ou ao pedido de esclarecimento ser\u00e1 divulgada em s\u00edtio eletr\u00f4nico oficial no prazo de at\u00e9 3 (tr\u00eas) dias \u00fasteis, limitado ao \u00faltimo dia \u00fasil anterior \u00e0 data da abertura do certame.

10.6- As respostas \u00e0s impugna\u00e7\u00f5es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser\u00e3o cadastradas no s\u00edtio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.7- N\u00e3o ser\u00e3o conhecidas as impugna\u00e7\u00f5es apresentadas ap\u00f3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante n\u00e3o habilitado legalmente ou n\u00e3o identificado no processo para responder pela proponente.

9.8 - A peti\u00e7\u00e3o de impugna\u00e7\u00e3o apresentada por empresa deve ser firmada por s\u00f3cio, pessoa designada para a administra\u00e7\u00e3o da sociedade empres\u00e1ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera\u00e7\u00f5es, se houver, do ato de designa\u00e7\u00e3o do administrador, ou de procura\u00e7\u00e3o p\u00fablica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caber\u00e1 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua inten\u00e7\u00e3o de interpor recurso, atrav\u00e9s de formul\u00e1rio pr\u00f3prio do Sistema Eletr\u00f4nico, ap\u00f3s o t\u00e9rmino da sess\u00e3o de lances.

11.2. Em caso de recurso ser\u00e1 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifesta\u00e7\u00e3o imediata do licitante importar\u00e1 a decad\u00eancia do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decis\u00e3o do Agente de Contrata\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importar\u00e1 a invalida\u00e7\u00e3o apenas dos atos insuscet\u00edveis de aproveitamento.

11.6. N\u00e3o ser\u00e3o conhecidos os recursos interpostos ap\u00f3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decair\u00e1 do direito de impugnar perante \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, os termos desta licita\u00e7\u00e3o, aquele que aceitando-os sem obje\u00e7\u00e3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.8 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.8.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.8.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.9 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.9.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.9.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 DAS PENALIDADES:

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução da concorrência;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17– PAGAMENTO:

17.1. Forma de pagamento

18 DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FICALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1 os critérios de aceitação e fiscalização estão descritos no Termo de Referência a- Anexo I deste edital.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo agente de contratação Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sério, exclusivamente pelo sistema do portal de compras públicas.

19.4. - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

19.4.1. O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando solicitado pela Administração, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de Sério/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades.

19.7. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21. SÃO ANEXOS DESTA DITAL

ANEXO I: Estudo técnico preliminar

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Lei Municipal nº 2174, de 17 de abril de 2026

ANEXO IV: Relatório circunstanciado

Sério, 28 de abril de 2026.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

Setor requisitante: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a outorga de concessão de direito real de uso do Ginásio Esportivo do Município de Sério/RS, mediante Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo maior preço (maior oferta pela outorga mensal).

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada gestão, manutenção e utilização do Ginásio Esportivo Municipal, considerando as limitações operacionais e orçamentárias da Administração Pública.

A concessão permitirá:

Melhor conservação do patrimônio público;

Ampliação do acesso da comunidade;

Otimização da gestão;

Redução de custos ao Município;

Geração de receita por meio da outorga.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantajosidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Trata-se de **concessão de direito real de uso de bem público**, não se caracterizando como aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, sendo regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à modalidade concorrência.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas aplicáveis à concessão de uso de bens públicos e legislação municipal pertinente.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar a adequada gestão, manutenção e utilização do Ginásio Esportivo do Município.

A Administração não dispõe de estrutura suficiente para gestão direta eficiente, tornando a concessão a alternativa mais adequada para garantir eficiência, conservação e melhor aproveitamento do espaço.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Séri

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Consiste na concessão onerosa do uso do ginásio, com:
Administração integral pela concessionária;
Exploração econômica (eventos, locações, copa/cozinha);
Manutenção, limpeza e conservação;
Pagamento mensal de outorga ao Município.

O Município manterá o direito de uso para atividades institucionais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica;
Critério: Maior preço;
Participação: pessoas jurídicas com Objeto social compatível com as atividades a serem a que se destina o Ginásio municipal;
Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
A concessionária deverá:
Administrar o espaço;
Garantir funcionamento adequado;
Cumprir normas legais e municipais;

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A concessionária deverá:
Gerir o uso do espaço;
Realizar eventos;
Explorar economicamente o local;
Executar limpeza e manutenção;
Garantir conservação e segurança;
Atender ao público adequadamente;

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Disponibilizar o imóvel;
- 9.2.** Fiscalizar o contrato;
- 9.3.** Permitir uso ao concessionário;
- 9.4.** Utilizar o espaço para atividades públicas;

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1.** Exploração comercial de bar, lancheria e atividades afins;
- 10.1.2.** Zeladoria, limpeza, conservação e vigilância das instalações;
- 10.1.3.** Administração das reservas e cobrança das taxas de ocupação da quadra;
- 10.1.4.** Apoio à organização e execução de eventos esportivos, recreativos e comunitários;
- 10.1.5.** Custeio de despesas básicas de manutenção e limpeza.

10.2. DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA E CONSUMO DE ÁGUA

10.2.1. Os créditos de energia gerados pelo sistema fotovoltaico instalado no imóvel serão utilizados para abatimento da tarifa de energia elétrica da respectiva unidade consumidora, sendo o saldo remanescente rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Município e 50% (cinquenta por cento) para o Concessionário. Eventual consumo desarrastado



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

será integralmente suportado pelo Concessionário, exceto no mês de março de cada ano, período em que a estrutura é mais intensamente utilizada pelo Município em razão das festividades de aniversário de Sérió.

10.2.2. As despesas relativas ao consumo de água serão integralmente custeadas pelo Poder Público Concedente, exceto quando constatado consumo desarrazoado ou evidente desperdício, hipótese que poderá ensejar, além da cobrança integral dos valores referentes ao mês de competência, a responsabilização do Concessionário, mediante instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

10.2.3. A manutenção do sistema elétrico e hidráulico será de responsabilidade do Poder Público, exceto quando constatado mau uso ou a não observância do manuseio correto das instalações.

10.3. DEFINIÇÃO DOS VALORES DA CONCESSÃO (PISO)

10.3.1. Valor mínimo para início dos lances (piso) da concorrência: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

10.3.1. A quantificação do valor mínimo proposto levou em consideração o potencial de receita mensal do Concessionário, bem como os custos estimados de manutenção básica, conservação ordinária do espaço e demais despesas operacionais correlatas ao regular funcionamento da estrutura. Para tanto, foram analisadas as características do imóvel, sua localização, a vocação de uso do equipamento público e a capacidade de exploração econômica compatível com a finalidade pretendida.

10.3.2. A apuração realizada indica tendência de maior ocupação nos meses de clima quente, especialmente em razão da utilização diária da quadra poliesportiva, da ampliação das atividades recreativas e esportivas e do incremento natural da circulação de usuários no local. Em contrapartida, observa-se redução significativa da demanda nos meses de clima frio, com a consequente retração da receita potencial do Concessionário.

10.3.3. Também foram considerados fatores sazonais, como eventos promovidos pelo Município, períodos letivos, férias escolares, finais de semana e datas comemorativas, circunstâncias que impactam diretamente o fluxo de usuários e a capacidade de geração de receitas acessórias. Assim, o valor mínimo estabelecido busca preservar o equilíbrio econômico-financeiro da futura concessão, compatibilizando a viabilidade da exploração privada com o interesse público e assegurando contrapartida adequada à Administração Municipal.

10.3.4. Desse modo, a fixação do montante proposto observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade e aderência à realidade local, permitindo a atratividade do certame sem comprometer a sustentabilidade da execução contratual ao longo de sua vigência.

10.4. DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DA QUADRA E ALUGUEL PARA EVENTOS E PROGRAMAÇÕES PRIVADAS

10.4.1. A cobrança de taxas de ocupação da quadra de esportes, assim como os aluguéis para utilização do Ginásio, deverá atender os itens abaixo discriminados, apurados e reajustados anualmente com base no Valor de Referência Municipal – VRM:



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

10.4.2. Valores pagos diretamente ao Munic\u00edpio (Concedente)

a) Aluguel para utiliza\u00e7\u00e3o do Gin\u00e1sio por particulares: 2,00 VRM's. (R\$ 1.203,88 para o ano de 2026);

10.4.3. Valores pagos diretamente ao Concession\u00e1rio

a) Taxa de ocupa\u00e7\u00e3o da quadra para pr\u00e1ticas desportivas (reserva por hora): 0,0550 VRM. (R\$ 33,11 para o ano de 2026);

b) Aluguel para utiliza\u00e7\u00e3o do Gin\u00e1sio por particulares: 1,00 VRM. (R\$ 601,94 para o ano de 2026).

10.4.4. A realiza\u00e7\u00e3o de eventos particulares depender\u00e1 de pr\u00e9via aprova\u00e7\u00e3o do Poder P\u00fablico, sem preju\u00edzo das licen\u00e7as e autoriza\u00e7\u00f5es pertinentes, de acordo com a natureza da programa\u00e7\u00e3o.

10.4.5. Ser\u00e3o isentos do pagamento do aluguel \u00e0 fazenda p\u00fablica municipal os eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos, devidamente registradas no Munic\u00edpio, recaindo, em qualquer caso, sobre o(a) promotor(a) do evento, despesas de licen\u00e7as, seguran\u00e7a e reposi\u00e7\u00e3o de material e/ou equipamento danificado, na realiza\u00e7\u00e3o do evento.

10.4.6. Somente poder\u00e3o ser beneficiadas pela isen\u00e7\u00e3o descrita as promo\u00e7\u00f5es devidamente registradas no calend\u00e1rio anual de eventos do munic\u00edpio.

11. DA SUBCONTRATA\u00c7\u00c3O

11.1. \u00c9 permitida a subcontrata\u00e7\u00e3o do objeto deste Termo de Refer\u00eancia?

(X) N\u00e3o ser\u00e1 permitida subcontrata\u00e7\u00e3o.

CAP\u00cdTULO IV

DO MODELO DE GEST\u00c3O DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DA EXECU\u00c7\u00c3O

A execu\u00e7\u00e3o ser\u00e1 fiscalizada por servidor designado, cabendo:

Acompanhar execu\u00e7\u00e3o;

Verificar obriga\u00e7\u00f5es;

Notificar irregularidades;

Aplicar penalidades;

12.2. O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o da ata/contrato ser\u00e1 Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595.

12.3. a gest\u00e3o dos contratos ser\u00e1 realizada pela Secret\u00e1ria de Educa\u00e7\u00e3o, Sra. Cristiane Pelegrini de Freitas Secret\u00e1ria de Educa\u00e7\u00e3o.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE\u00c7\u00d5ES

13.1. O Munic\u00edpio poder\u00e1 realizar inspe\u00e7\u00f5es a qualquer tempo.

CAP\u00cdTULO V

DOS CRIT\u00c9RIOS DE MEDI\u00c7\u00c3O E PAGAMENTO

14. DA APLICA\u00c7\u00c3O DOS CRIT\u00c9RIOS DE ACEITA\u00c7\u00c3O

14.1. A aceita\u00e7\u00e3o do objeto da concess\u00e3o ser\u00e1 realizada mediante verifica\u00e7\u00e3o, pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato, do cumprimento integral das obriga\u00e7\u00f5es assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Refer\u00eancia e no instrumento contratual.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Ser\u00e3o considerados como crit\u00e9rios de aceita\u00e7\u00e3o:

- a) A adequada administra\u00e7\u00e3o e funcionamento do Gin\u00e1sio Esportivo;
- b) A realiza\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os de manuten\u00e7\u00e3o, limpeza e conserva\u00e7\u00e3o em condi\u00e7\u00f5es satisfat\u00f3rias;
- c) O cumprimento das normas legais, regulamentares e sanit\u00e1rias aplic\u00e1veis;
- d) A observ\u00e2ncia das condi\u00e7\u00f5es de uso compartilhado pelo Munic\u00edpio;
- e) O atendimento adequado ao p\u00fablico e a organiza\u00e7\u00e3o das atividades desenvolvidas;
- f) A regularidade no pagamento da outorga mensal e demais encargos previstos;
- g) A integridade e conserva\u00e7\u00e3o do patrim\u00f4nio p\u00fablico;
- h) A fiscaliza\u00e7\u00e3o poder\u00e1 realizar vistorias peri\u00f3dicas para avaliar as condi\u00e7\u00f5es do im\u00f3vel e dos servi\u00e7os prestados, podendo emitir relat\u00f3rios e determinar a corre\u00e7\u00e3o de eventuais irregularidades.

14.2. Na hip\u00f3tese de descumprimento dos crit\u00e9rios estabelecidos, a CONTRATADA ser\u00e1 notificada para promover as adequa\u00e7\u00f5es necess\u00e1rias no prazo fixado, sob pena de aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas na legisla\u00e7\u00e3o e no contrato.

14.3. A aceita\u00e7\u00e3o da execu\u00e7\u00e3o n\u00e3o exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto \u00e0 qualidade dos servi\u00e7os prestados e \u00e0 observ\u00e2ncia das obriga\u00e7\u00f5es assumidas.

15. DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

- I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;
- II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;
- V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

15.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

- I. advert\u00eancia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:

- I a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst\u00e2ncias agravantes ou atenuantes;



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

IV. os danos que dela provierem para a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica;

V. a implanta\u00e7\u00e3o ou o aperfei\u00e7oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta\u00e7\u00f5es dos \u00f3rg\u00e3os de controle.

15.2.3. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso I do item 14.2, ser\u00e1 aplicada exclusivamente pela infra\u00e7\u00e3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave.

15.2.4. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, ser\u00e1 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel por qualquer das infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso III do item 14.2 deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S\u00e9rio/RS, pelo prazo de 3 (tr\u00eas) anos.

15.2.6. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave que a san\u00e7\u00e3o referida no item 14.2.6, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m\u00ednimo de 3 (tr\u00eas) anos e m\u00e1ximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A san\u00e7\u00e3o estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo ser\u00e1 precedida de an\u00e1lise jur\u00eddica e observar\u00e1 as seguintes regras:

I. quando aplicada por \u00f3rg\u00e3o do Poder Executivo, ser\u00e1 de compet\u00eancia exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poder\u00e3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza\u00e7\u00f5es cab\u00edveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra\u00e7\u00e3o ao contratado, al\u00e9m da perda desse valor, a diferen\u00e7a ser\u00e1 descontada da garantia prestada ou ser\u00e1 cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas no item 14.2 n\u00e3o exclui, em hip\u00f3tese alguma, a obriga\u00e7\u00e3o de repara\u00e7\u00e3o integral do dano causado \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica.

15.2.11. Na aplica\u00e7\u00e3o da san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, ser\u00e1 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias \u00fatteis, contado da data de sua intima\u00e7\u00e3o.

15.2.12. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requerer\u00e1 a instaura\u00e7\u00e3o de processo de responsabiliza\u00e7\u00e3o, a ser conduzido por comiss\u00e3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar\u00e1 fatos e circunst\u00e2ncias conhecidos e intimar\u00e1 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias \u00fatteis, contado da data de intima\u00e7\u00e3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A san\u00e7\u00e3o de suspens\u00e3o de participar de licita\u00e7\u00e3o e contratar com o a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica poder\u00e1 ser tamb\u00e9m, aplicada, sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00f5es penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execu\u00e7\u00e3o do chamamento;

16.1.2. Demonstrarem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o e;

16.1.3. Fizerem declara\u00e7\u00e3o falsa ou cometerem fraude fiscal.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

16.2. Quando da a\u00e7\u00e3o ou omiss\u00e3o decorrerem graves preju\u00edzos ao MUNIC\u00cdPIO DE S\u00c9RIO/RS, seja pela n\u00e3o assinatura do contrato/ata, pela inexecu\u00e7\u00e3o do objeto, pela execu\u00e7\u00e3o imperfeita, ou ainda, por outras situa\u00e7\u00f5es concretas que ensejarem a san\u00e7\u00e3o.

16.3. As penalidades acima relacionadas n\u00e3o s\u00e3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr\u00eancias ser analisadas e ter aplica\u00e7\u00e3o por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As san\u00e7\u00f5es aqui previstas s\u00e3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju\u00edzo de outras medidas cab\u00edveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. A CONTRATADA dever\u00e1 efetuar o pagamento mensal ao Munic\u00edpio a t\u00edtulo de outorga pela concess\u00e3o de direito real de uso do Gin\u00e1sio Esportivo, conforme o valor ofertado na licita\u00e7\u00e3o.

17.2. O pagamento dever\u00e1 ser realizado at\u00e9 o 5\u00b0 (quinto) dia \u00fatil do m\u00eas subsequente ao vencido, mediante recolhimento aos cofres p\u00fablicos municipais, por meio de guia pr\u00f3pria ou outro instrumento definido pela Administra\u00e7\u00e3o.

17.3 - O valor ser\u00e1 convertido em VRM (valor de referencia municipal), no ato de assinatura do contrato, sendo corrigido anualmente conforme varia\u00e7\u00e3o sofrido pelo \u00edndice referido.

17.4. Em caso de atraso no pagamento, incidir\u00e3o sobre o valor devido:

Multa;

Juros de mora;

Atualiza\u00e7\u00e3o monet\u00e1ria;

conforme estabelecido no edital e no contrato.

O n\u00e3o pagamento da outorga ou o atraso reiterado poder\u00e1 ensejar a aplica\u00e7\u00e3o de san\u00e7\u00f5es administrativas, inclusive a rescis\u00e3o contratual, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente.

18. DOS CRIT\u00c9RIOS DE REDU\u00c7\u00d5ES DE PAGAMENTO

18.5. Por se tratar de concess\u00e3o onerosa, n\u00e3o h\u00e1 pagamento do Munic\u00edpio \u00e0 contratada, mas sim pagamento de outorga pela concession\u00e1ria.

18.6. Poder\u00e1 haver **redu\u00e7\u00e3o proporcional da outorga**, em car\u00e1ter excepcional, nos casos de indisponibilidade total ou parcial do gin\u00e1sio por interesse p\u00fablico, manuten\u00e7\u00e3o relevante ou situa\u00e7\u00f5es de for\u00e7a maior, desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela Administra\u00e7\u00e3o.

18.7. N\u00e3o ser\u00e3o admitidas redu\u00e7\u00f5es por m\u00e1 gest\u00e3o, baixa demanda ou preju\u00edzos da concession\u00e1ria.

CAP\u00cdTULO VI

FORMA E CRIT\u00c9RIOS DE SELE\u00c7\u00c3O DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITA\u00c7\u00c3O E CRIT\u00c9RIO DE JULGAMENTO

19.1. A contrata\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por meio de procedimento licit\u00e1torio na modalidade **Concorr\u00eancia Eletr\u00f4nica**, nos termos da Lei Federal n\u00b0 14.133/2021.

19.2. O tipo de licita\u00e7\u00e3o adotado ser\u00e1 o de **maior oferta**, considerando tratar-se de concess\u00e3o onerosa de direito real de uso de bem p\u00fablico, em que se busca a proposta mais vantajosa para a Administra\u00e7\u00e3o sob o aspecto econ\u00f4mico.

19.3. O crit\u00e9rio de julgamento ser\u00e1 o de **maior oferta mensal pela outorga**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais elevada, desde que atendidos todos os requisitos de habilita\u00e7\u00e3o e as condi\u00e7\u00f5es estabelecidas no edital e neste Termo de Refer\u00eancia.

19.4. A disputa ocorrer\u00e1 em ambiente eletr\u00f4nico, garantindo transpar\u00eancia, competitividade e isonomia entre os participantes, conforme regulamenta\u00e7\u00e3o vigente.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF), datada e assinada pelo representante legal.
- b)** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência.
- c)** Descrição detalhada da proposta, contendo o valor mensal ofertado a título de outorga pela concessão.
- d)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f)** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outros necessários à execução do objeto..
- g)** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- h)** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- i)** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

21.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

21.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

21.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

21.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

21.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

21.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

21.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

21.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

21.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

21.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, compatível com o objeto licitado;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

21.10 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

21.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando a baixa complexidade do objeto, não será exigida comprovação de capacidade técnica, visando ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da adequada execução contratual.

22. VISTORIA

(X) Não () Sim

23. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

24. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- a) Lei Municipal nº 2174, de 17 de abril de 2026

25. AMOSTRA

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DO LANCE INICIAL
------	--------	-----------	------------------------



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

1	1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	R\$ 300,00
---	---	--	------------

A presente contratação **não gera despesa direta para o Município**, tendo em vista tratar-se de **concessão onerosa de direito real de uso**, na qual haverá pagamento mensal de outorga pela CONTRATADA à Administração.

Dessa forma, não se aplica estimativa de gastos, sendo prevista, ao contrário, **receita aos cofres públicos**, conforme valor a ser definido pela proposta vencedora da licitação.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

LUANA ARIOTTI

Sério, 14 de abril de 2026

11:00 Horas

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Não se aplica, por não haver despesa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

Sério/RS, 27 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Luana Ariotti

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Cristiane Pelegrini de Freitas

- Defiro
 Indefiro.

Motivar: _____

Data ____/____/2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidinei Moisés de Freitas

CONTRATO N° ____/____ DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

PRIMEIRO CONTRATANTE: **PRIMEIRO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sérió/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na ;.....Nº.....,,, neste ato representada pelo, , residente e domiciliado na,,,, portador do CPF nº, Carteira de identidade RG nº, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objetivo deste Contrato Administrativo a Outorga de Concessão de Direito Real de Uso, sobre o Ginásio Esportivo do Município de Sérió, situado na Rua 15 de Novembro, s/n, junto ao Parque Municipal, área de terras matriculada no CRI da Comarca de Lajeado sob o nº 38.050, com área de 1.504,50 m², destinada a prática de esportes, realizações de promoções sociais e eventos, em atendimento do público em geral, constando de quadra de esportes, vestiário masculino e feminino, sanitários, arquibancadas, copa e cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – A concessão de uso tem por finalidade a administração e ocupação das dependências do ginásio, exploração de bar/lancheria, cobrança das taxas de reserva de quadras de esportes e do ginásio, e, abrangerá as dependências do Ginásio de Esportes, à exceção da laje sobre as áreas onde funcionam a churrasqueira, copa, cozinha, guichês e depósito, área esta que é reservada ao uso do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município resguarda-se o direito de gratuitamente:

- a) usar as dependências do ginásio de esportes, para a prática de atividades esportivas, culturais e similares dos alunos da rede municipal, sempre que previamente solicitado e desde que previstas no currículo escolar;
- b) realizar eventos promovidos pelo Município, conforme Calendário de Eventos do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA – A Concessão de uso será outorgada por 01 ano a contar da sua assinatura, podendo ser renovada por iguais períodos, conforme disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em caso de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a:

- a) pagamento de 50% do consumo de energia elétrica, do valor total mensal de cada fatura;
- b) pagamento do valor de R\$ (.....) mensais, proporcional a VRM;
- c) despesas de limpeza, eventuais reparos, despesas de conservação em geral;
- d) cobrança das taxas de reserva de quadra de esportes e outras, cumprindo com os valores fixados em Decreto pelo Poder Executivo Municipal;
- e) instalação nas dependências do ginásio de todo o equipamento, utensílios e material para o pleno funcionamento dos serviços de copa e cozinha;
- f) responder, exclusivamente, pelo cumprimento de eventuais obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, comercial e social, inexistindo solidariedade do Concedente relativamente a esses encargos, inclusive, os que advierem de prejuízos a terceiros;
- g) suportar todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel ora cedido, bem como, os tributos municipais, estaduais e federais incidentes;
- h) entregar o imóvel concedido, no mesmo estado em que o recebeu ao final da concessão ou quando de sua rescisão;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

- i) qualquer benfeitoria que o Concessionário pretenda realizar no objeto da concessão deverá ter autorização expressa da Concedente;
- j) no ato da assinatura do contrato, será elaborado levantamento dos objetos constante para fins de inventário, sobre os quais será responsabilidade do concessionário, no qual a cada renovação de contrato será feita a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Exceção (sem cobrança de taxa):

- a) Eventos, festividades, promoções, feiras e demais programações organizadas pelo Poder Público ficarão isentas do pagamento ao Concessionário à título de reserva/aluguel.
- b) Poderão ser instituídas, por Decreto, outras hipóteses de isenção, de acordo com a conveniência para o Concedente, sempre em atenção ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – A CONCESSIONÁRIA será responsável por danos materiais e pessoais perante o CONCEDENTE e terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCEDENTE poderá dar por revogada a Concessão, administrativamente, independentemente de interpelação, nos seguintes casos:

- Razões de interesse Público;
- Se a entidade beneficiada mudar a destinação do imóvel, ou caso de sua extinção;
- Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A concessionária será advertida, por escrito, sempre que verificadas irregularidades para as quais tenha concorrido. Havendo reincidência, poderá a concedente impor pena pecuniária além de outras sanções que julgar convenientes ao caso, inclusive, a rescisão do presente contrato, com as cominações decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – Será aplicada multa diária equivalente 2% (dois por cento) do valor mensal da concessão, quando a licitante vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- d) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- g) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- h) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

CLÁUSULA NONA – Fica expressamente vedada a transferência para terceiros do objeto do presente contrato de concessão de uso, sem o prévio e expresso consentimento da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor será corrigido, anualmente, pela VRM e será recolhido à Tesouraria do Município, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão de responsabilidade do Concessionário a promoção de eventos destinados à prática de esportes, realização de promoções sociais e eventos culturais e esportivos bem como pelas despesas decorrentes dos referidos eventos. Toda a alteração e inclusão de eventos, diferentes das habituais práticas desportivas, deverão ser solicitadas via protocolo, à administração municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização do evento, para análise e liberação da autorização, sinalando-se que somente serão autorizados eventos sociais promovidos por entidades devidamente registradas no Município de Sérió.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os eventos promovidos através de terceiros (entidades esportivas e recreativas), registradas sem fins lucrativos e que poderão realizar eventos no ginásio,



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

limitado a uma vez por ano, conforme o Calendário de Eventos do Município de Sério, sendo que neste caso todos os serviços poderão ser explorados pela própria entidade. Na realização de mais eventos será explorada pela Concessionária vencedora da presente licitação.

a) A realização de eventos particulares dependerá de prévia aprovação do Poder Público, sem prejuízo das licenças e autorizações pertinentes, de acordo com a natureza da programação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA das cobranças;

a) Taxa de ocupação da quadra para práticas desportivas (reserva por hora): 0,0550 VRM. (R\$ 33,11 para o ano de 2026);

b) Aluguel para utilização do Ginásio por particulares: 1,00 VRM. (R\$ 601,94 para o ano de 2026).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de a concessionária pretender rescindir o presente contrato, deverá notificar o Município concedente com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sério/RS, de de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÉRIO

CONTRATADA
resp. Legal

TESTEMUNHAS:

Assessoria Jurídica: _____ OAB/RS



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

ANEXO III

LEI Nº 2174, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder, mediante licitação, a zeladoria, manutenção e exploração econômica do Ginásio Poliesportivo Municipal, estabelece critérios de uso, fiscalização, encargos, garantias e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a terceiros, mediante prévio processo licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou legislação que venha a substituí-la, a zeladoria, manutenção e a exploração econômica do Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 273, Centro, Sério/RS, CEP 95918-000.

Art. 2º A concessão tem por objeto:

- I – a exploração comercial de bar, lancheria e atividades afins;
- II – a zeladoria, limpeza, conservação e vigilância das instalações;
- III – a administração das reservas e cobrança das taxas de ocupação da quadra;
- IV – o apoio à organização e execução de eventos esportivos, recreativos e comunitários.

Art. 3º As taxas de ocupação e aluguéis para promoção de eventos serão fixadas por Decreto do Poder Executivo, utilizando como base de cálculo o Valor de Referência Municipal (VRM).

§ 1º Eventos oficiais promovidos pelo Município ficam isentos de taxas e aluguéis.

§ 2º Entidades sem fins lucrativos, devidamente registradas no Município, poderão obter isenção parcial ou total, conforme regulamentação específica.

§ 3º Deverá ser assegurada prioridade de uso do ginásio para atividades de interesse público, especialmente escolares, esportivas e sociais.

Art. 4º O custeio das despesas de manutenção e uso de energia observará as seguintes disposições:

I – o sistema fotovoltaico é patrimônio público, cabendo ao concessionário sua guarda, conservação e vigilância;

II – os créditos de energia gerados serão utilizados para abatimento da unidade, sendo o saldo remanescente rateado em 50% para o Município e 50% para o concessionário;

III – o consumo de água será custeado pelo Município, salvo nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º Poderá o Poder Executivo, por Decreto, isentar o concessionário do rateio de energia em caso de uso exclusivo e prolongado pelo Município.

§ 2º Em caso de desperdício ou uso inadequado da água, poderá ser instituída cobrança indenizatória ao concessionário, mediante apuração administrativa.

Art. 5º É obrigação do concessionário comunicar imediatamente ao Município qualquer falha, dano ou interrupção no sistema fotovoltaico ou na estrutura do ginásio, sob pena de responsabilização.

Art. 6º É proibida a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 7º O prazo da concessão, critérios de julgamento e condições específicas constarão no edital, podendo ser adotado o critério de maior retorno econômico ou melhor proposta.

Art. 8º Compete ao concessionário:

I – manter o espaço em perfeitas condições de uso;

II – realizar manutenção ordinária;

III – zelar pelo patrimônio público;

IV – cumprir normas de segurança, higiene, acessibilidade e funcionamento;

V – apresentar relatórios periódicos de atividades, quando exigido.

Parágrafo único. A manutenção estrutural de grande porte será de responsabilidade do Município, salvo se decorrente de mau uso.

Art. 9º Fica vedada a subconcessão ou sublocação total ou parcial do ginásio sem autorização expressa do Poder Executivo.

Art. 10 A fiscaliza\u00e7\u00e3o da concess\u00e3o ser\u00e1 exercida pelo \u00f3rg\u00e3o competente do Munic\u00edpio, que poder\u00e1:

- I – realizar vistorias peri\u00f3dicas;
- II – solicitar documentos e relat\u00f3rios;
- III – aplicar san\u00e7\u00f5es administrativas.

Art. 11 O descumprimento das obriga\u00e7\u00f5es sujeitar\u00e1 o concession\u00e1rio \u00e0s seguintes penalidades, garantido o contradit\u00f3rio e ampla defesa:

- I – advert\u00eancia;
- II – multa;
- III – suspens\u00e3o tempor\u00e1ria;
- IV – rescis\u00e3o contratual.

Art. 12 A concess\u00e3o poder\u00e1 ser rescindida:

- I – por descumprimento contratual;
- II – por interesse p\u00fablico devidamente justificado;
- III – por abandono ou m\u00e1 gest\u00e3o;
- IV – por infra\u00e7\u00f5es legais ou contratuais graves.

Par\u00e1grafo \u00fanico. Encerrada a concess\u00e3o, todos os bens vinculados retornar\u00e3o ao Munic\u00edpio, sem direito \u00e0 indeniza\u00e7\u00e3o, salvo disposi\u00e7\u00e3o contratual em contr\u00e1rio.

Art. 13 O concession\u00e1rio dever\u00e1 observar boas pr\u00e1ticas ambientais, incluindo uso racional de \u00e1gua e energia, bem como adequada gest\u00e3o de res\u00edduos.

Art. 14 A explora\u00e7\u00e3o de publicidade no interior do gin\u00e1sio depender\u00e1 de autoriza\u00e7\u00e3o do Munic\u00edpio e dever\u00e1 respeitar normas legais e regulamentares.

Art. 15 A explora\u00e7\u00e3o de publicidade no interior do gin\u00e1sio depender\u00e1 de autoriza\u00e7\u00e3o do



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Município e deverá respeitar normas legais e regulamentares.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 776/2006.

Sério/RS, 17 de abril de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI

Secretário de Administração
e Planejamento

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA/RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO N.º 01/2026

Para: Gabinete do Prefeito de Sério/RS

De: Comissão Especial de Concessão – Portaria n.º 5.745/2026

Assunto: Definição de parâmetros técnicos e financeiros para concessão do Ginásio Poliesportivo Municipal.

1. OBJETIVO

O presente relatório visa estabelecer as diretrizes financeiras e operacionais para a licitação de concessão da zeladoria, manutenção e exploração econômica do Ginásio Poliesportivo Municipal, situado na Rua Quinze de Novembro, 273, Centro da cidade de Sério/RS, CEP 95918-000, (área de terras matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado/RS sob o n.º 38.050), com área total de 1.504,50m² (um mil quinhentos e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), de acordo com as exigências da Lei Municipal n.º 2.174/2026.

2. AVALIAÇÃO DO OBJETO

O imóvel objeto da concessão possui infraestrutura composta por quadra poliesportiva, vestiários, banheiros, arquibancadas, copa e cozinha, mezanino com quadra infantil e sistema de geração de

energia fotovoltaica instalado.

2.1. Estado de Conservação do imóvel

O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, pendente apenas de pequenos detalhes internos e pintura externa, a ser providenciado pelo Poder Público concedente.

3. ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

3.1. Será de responsabilidade da Concessionária:

- 3.1.1. Exploração comercial de bar, lancheria e atividades afins;
- 3.1.2. Zeladoria, limpeza, conservação e vigilância das instalações;
- 3.1.3. Administração das reservas e cobrança das taxas de ocupação da quadra;
- 3.1.4. Apoio à organização e execução de eventos esportivos, recreativos e comunitários;
- 3.1.5. Custeio de despesas básicas de manutenção e limpeza.

4. DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA E CONSUMO DE ÁGUA

Os créditos de energia gerados pelo sistema fotovoltaico instalado no imóvel serão utilizados para abatimento da tarifa de energia elétrica da respectiva unidade consumidora, sendo o saldo remanescente rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Município e 50% (cinquenta por cento) para o Concessionário. Eventual consumo desarrazoado será integralmente suportado pelo Concessionário, exceto no mês de março de cada ano, período em que a estrutura é mais intensamente utilizada pelo Município em razão das festividades de aniversário de Sério.

As despesas relativas ao consumo de água serão integralmente custeadas pelo Poder Público Concedente, exceto quando constatado consumo desarrazoado ou evidente desperdício, hipótese que poderá ensejar, além da cobrança integral dos valores referentes ao mês de competência, a responsabilização do Concessionário, mediante instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

A manutenção do sistema elétrico e hidráulico será de responsabilidade do Poder Público, exceto quando constatado mau uso ou a não observância do manuseio correto das instalações.

5. DEFINIÇÃO DOS VALORES DA CONCESSÃO (PISO)

Valor mínimo proposto para início dos lances (piso) da concorrência: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

A quantificação do valor mínimo proposto levou em consideração o potencial de receita mensal do Concessionário, bem como os custos estimados de manutenção básica, conservação ordinária do espaço e demais despesas operacionais correlatas ao regular funcionamento da estrutura. Para

tanto, foram analisadas as caracter\u00edsticas do im\u00f3vel, sua localiza\u00e7\u00e3o, a voca\u00e7\u00e3o de uso do equipamento p\u00fablico e a capacidade de explora\u00e7\u00e3o econ\u00f4mica compat\u00edvel com a finalidade pretendida.

A apura\u00e7\u00e3o realizada indica tend\u00eancia de maior ocupa\u00e7\u00e3o nos meses de clima quente, especialmente em raz\u00e3o da utiliza\u00e7\u00e3o di\u00e1ria da quadra poliesportiva, da amplia\u00e7\u00e3o das atividades recreativas e esportivas e do incremento natural da circula\u00e7\u00e3o de usu\u00e1rios no local. Em contrapartida, observa-se redu\u00e7\u00e3o significativa da demanda nos meses de clima frio, com a conseq\u00fcente retra\u00e7\u00e3o da receita potencial do Concession\u00e1rio.

Tamb\u00e9m foram considerados fatores sazonais, como eventos promovidos pelo Munic\u00edpio, per\u00edodos letivos, f\u00e9rias escolares, finais de semana e datas comemorativas, circunst\u00e2ncias que impactam diretamente o fluxo de usu\u00e1rios e a capacidade de gera\u00e7\u00e3o de receitas acess\u00f3rias. Assim, o valor m\u00ednimo estabelecido busca preservar o equil\u00edbrio econ\u00f4mico-financeiro da futura concess\u00e3o, compatibilizando a viabilidade da explora\u00e7\u00e3o privada com o interesse p\u00fablico e assegurando contrapartida adequada \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o Municipal.

Desse modo, a fixa\u00e7\u00e3o do montante proposto observa crit\u00e9rios de razoabilidade, proporcionalidade e ader\u00eancia \u00e0 realidade local, permitindo a atratividade do certame sem comprometer a sustentabilidade da execu\u00e7\u00e3o contratual ao longo de sua vig\u00eancia.

6. DAS ISEN\u00c7\u00d5ES

Eventos, festividades, promo\u00e7\u00f5es, feiras e demais programa\u00e7\u00f5es organizadas pelo Poder P\u00fablico ficar\u00e3o isentas do pagamento ao Concession\u00e1rio \u00e0 t\u00edtulo de reserva/aluguel.

Poder\u00e3o ser instituídas, por Decreto, outras hip\u00f3teses de isen\u00e7\u00e3o, de acordo com a conveni\u00eancia para o Concedente, sempre em aten\u00e7\u00e3o ao interesse p\u00fablico.

7. DO CRIT\u00c9RIO DE JULGAMENTO

Para a sele\u00e7\u00e3o da proposta mais vantajosa, o crit\u00e9rio de julgamento ser\u00e1 o de Maior Oferta, incidindo sobre o valor do pagamento mensal devido pela outorga da concess\u00e3o de uso.

A proposta dever\u00e1 respeitar obrigatoriamente o valor m\u00ednimo (piso) estabelecido na Cl\u00e1usula 5 deste Termo de Refer\u00eancia, sob pena de desclassifica\u00e7\u00e3o imediata.

8. DO PRAZO DA CONCESS\u00c3O

Prop\u00f5e-se que o prazo da concess\u00e3o seja de 05 anos, per\u00edodo considerado suficiente para a amortiza\u00e7\u00e3o de eventuais investimentos por parte do Concession\u00e1rio e para a consolida\u00e7\u00e3o da explora\u00e7\u00e3o comercial do espa\u00e7o.

O prazo de vig\u00eancia poder\u00e1 ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja pr\u00e9via

demonstração da vantajosidade para a Administração e o cumprimento integral das obrigações por parte da Concessionária.

9. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

O valor da outorga mensal (maior oferta) será reajustado anualmente pela variação do Valor de Referência Municipal - VRM.

10. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal competente, que registrará em relatório próprio as deficiências verificadas.

O descumprimento das cláusulas de zeladoria, o atraso no pagamento da outorga ou a cobrança de taxas acima do permitido sujeitarão o Concessionário às sanções de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão contratual com a retomada imediata do imóvel.

11. DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DA QUADRA E ALUGUEL PARA EVENTOS E PROGRAMAÇÕES PRIVADAS

A cobrança de taxas de ocupação da quadra de esportes, assim como os aluguéis para utilização do Ginásio, deverá atender os itens abaixo discriminados, apurados e reajustados anualmente com base no Valor de Referência Municipal – VRM:

11.1. Valores pagos diretamente ao Município (Concedente)

11.1.1. Aluguel para utilização do Ginásio por particulares: 2,00 VRM's. (R\$ 1.203,88 para o ano de 2026);

11.2. Valores pagos diretamente ao Concessionário

11.2.1. Taxa de ocupação da quadra para práticas desportivas (reserva por hora): 0,0550 VRM. (R\$ 33,11 para o ano de 2026);

11.2.2. Aluguel para utilização do Ginásio por particulares: 1,00 VRM. (R\$ 601,94 para o ano de 2026).

A realização de eventos particulares dependerá de prévia aprovação do Poder Público, sem prejuízo das licenças e autorizações pertinentes, de acordo com a natureza da programação.

Serão isentos do pagamento do aluguel à fazenda pública municipal os eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos, devidamente registradas no Município, recaindo, em qualquer caso, sobre o(a) promotor(a) do evento, despesas de licenças, segurança e reposição de material e/ou equipamento danificado, na realização do evento.

Somente poderão ser beneficiadas pela isenção descrita as promoções devidamente registradas no calendário anual de eventos do município.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

12. CONCLUSÃO

Diante dos parâmetros aqui expostos, entende esta Comissão que o projeto apresenta viabilidade técnica e econômica, atendendo ao interesse público de preservação do patrimônio e oferecendo lazer qualificado à população, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Definições acerca das taxas de ocupação e demais necessidades, deverão ser estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.

Sério/RS, 27 de abril de 2026.

Comissão Especial de Concessão –
Portaria n.º 5.745/2026:

Vagner Capoani
Membro

Diana Danieli Giongo
Membro

Marcia Bergmann
Membro